

Estudo Técnico Preliminar 441/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de Estudo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos alocados nos Setores de Endoscopia, conforme descrito no anexo I deste ETP, para atender às necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e o Hospital Central da Aeronáutica - HCA.

2.2. O serviço solicitado não apresenta condições de ser executado pela equipe do Serviço de Engenharia Clínica do HFAG, considerando a sua complexidade, sendo indispensável à contratação de empresa especializada com a finalidade de manter a disponibilidade, o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos.

2.3 Estes Hospitais para suportarem a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de sua missão, possuem equipamentos aplicados no diagnóstico e tratamento dos pacientes, que necessitam de assistência técnica especializada de manutenções preventivas e corretivas para manter seu perfeito funcionamento, dentro de padrões de segurança estabelecidos pelo fabricante, normas técnicas e resoluções sanitárias de diversos organismos nacionais e internacionais, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos atendimentos prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e a maior disponibilidade dos equipamentos para a assistência dos pacientes desta clínica.

2.4. Os equipamentos médico-hospitalares pertencentes a estes Hospitais caracterizam-se por necessitar da manutenção das condições de limpeza em alto nível e de reprocessamento seguro dos videoendoscópios utilizados no atendimento aos pacientes. Os equipamentos são utilizados diariamente sob um regime de alta demanda, o que exige que os mesmos sejam mantidos com as melhores práticas de manutenção preventiva e corretiva para garantir alta taxa de disponibilidade, compatível com esse regime de uso e o volume de reprocessamentos de videoendoscópios. A eventual indisponibilidade do parque de equipamentos pertencentes a estes Hospitais poderia resultar em impacto para o atendimento aos pacientes acometidos por doenças como: gastrites, doença celíaca, esofagite, tumores, câncer (esôfago, estômago e duodeno) doença do refluxo gastroesofágico e hérnia de hiato.

2.5. Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, constante do Termo de Oficialização de Demanda, acostado ao presente processo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, **com reposição de peças**, para os aparelhos listados nas especificações técnicas (anexo I deste ETP).

2.6. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, os equipamentos com uso frequente necessitam também de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. E considerando o fim do contrato de manutenção dos equipamentos ocorrido em dezembro de 2023, torna-se essencial a contratação para início de 2024. Essa característica corrobora com a escolha pela constituição de um registro de preços uma vez que, pela sua natureza, principalmente no tocante às manutenções corretivas não é adequado definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração conforme circunstância prevista no art. 3º Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.6. A presente contratação observará a seguinte legislação:

2.6.1. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimento

2.6.1.1. Este regulamento estabelece os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.

2.6.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 6/2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia, onde, no seu artigo 9º destaca a necessidade do controle da documentação relativa às características técnicas, especificações de desempenho, instruções de operação e manutenção dos equipamentos e seus acessórios, onde, a documentação relativa aos processos de manutenção ganha destaque.

2.6.3. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, a presente contratação se apresenta como necessária visando promover apoio às finalidades dos Hospitais envolvidos no tocante aos serviços de endoscopia por intermédio da constituição de um registro de preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Endoscopia	ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA 1T QO CON ENF

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da natureza dos serviços:

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos em questão, são considerados com atividades peremptórias à manutenção da segurança dos usuários e preservação do patrimônio público. Portanto, dada a existência dessa demanda por mais de um exercício, a execução desse objeto não pode ser interrompida sob risco de comprometer o funcionamento regular de vários setores do Hospital.

4.1.2. Sob este ponto de vista, entendemos que se tratam de serviços de NATUREZA CONTINUADA.

4.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Da classificação dos serviços:

4.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado;

4.2.2. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se em qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. A descrição detalhada dos serviços encontra-se apresentada no anexo I (Especificações Técnicas) deste ETP.

4.3. Da vistoria:

4.3.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no HFAG de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.4. Forma de seleção do fornecedor:

4.4.1. Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico.

4.4.2. Pelas especificidades da contratação, a equipe de planejamento entende que o critério de julgamento mais adequado a ser adotado é o MENOR PREÇO.

4.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto-fechado”.

4.4.4. Os equipamentos médicos-hospitalares, contemplados no presente objeto, devem ser submetidos à manutenção periódica para evitar funcionamento inadequado que de maneira que coloque em risco a vida do paciente e a do operador. Ações periódicas de aferição, calibração, manutenção e medição devem obedecer a normas e procedimentos previstos na legislação e serem realizadas por profissionais capacitados para a função. Assim, as atividades de manutenção, calibração, aferição e ajustes desses equipamentos devem estar a cargo de pessoa física ou jurídica devidamente registrada no CREA, tendo como responsável técnico profissional devidamente capacitado e qualificado. Assim, quanto a qualificação técnica deverá se comprovar:

4.4.4.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conforme Art. 2º da Resolução CREA nº 1.121, de 13/12/2019;

4.4.4.2. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A Certidão de Acervo Técnico - CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, observância da Resolução CREA nº 1.121/19 (Art. 18) e Resolução CFT nº 136, de 02/07/2021 (Inciso IX do Art. 2º);

4.4.4.2.1 Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) profissional ou responsável técnico(a) devidamente habilitado no Conselho pertinente com objeto licitado;

4.4.4.2.2. O responsável técnico deverá apresentar CAT comprovando a execução de serviços de manutenção em equipamentos de endoscopia, com fornecimento de peças, relativo às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (RELATIVO A CADA LOTE), conforme estabelece no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, conforme os serviços descritos abaixo descritos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	150.514,88	602.059,52	147.873,94
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	147.314,33	589.257,32	147.873,94
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	118.470,55	236.941,10	147.873,94
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	96.002,26	192.004,52	147.873,94
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	90.204,37	180.408,74	147.873,94
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	106.668,59	213.337,18	147.873,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94

LOTE 2	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	49.707,14	99.414,28	81.541,94
	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	40.958,40	81.916,80	81.541,94
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	41.432,53	82.865,06	81.541,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	40.249,48	120.748,44	109.499,19
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	150.514,88	602.059,52	109.499,19
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	118.136,21	236.272,42	109.499,19
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	147.314,33	589.257,32	109.499,19
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	118.470,55	236.941,10	109.499,19

4.4.4.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita aos termos constantes no Art. 67 da Lei n.º 14.133/21.

4.4.4.3.1. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quais sejam, manutenção em equipamentos de ENDOSCOPIA, com fornecimento de peças, correspondendo a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 4.4.4.2.2. do ETP, conforme estabelece no art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.4.3.1.1 Destacando Lotes 1 e 3, são equipamentos da marca PENTAX, e Lote 2, são equipamentos das marcas FIGINON, LIFE MED e ENDOCLEAR, especificamente, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	2
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	2
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	2
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1
	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1
	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	1
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	1
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	1
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	2
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	1
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	2
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	1

4.4.4.4. Declarar que possui tecnologia que garanta o acesso remoto a máquina para realização de diagnósticos e intervenções corretivas. Para isso o fornecedor deverá apresentar a equipe de fiscalização o sistema que será utilizado bem como a compatibilidade com o equipamento;

4.5. Termo de contrato ou instrumento equivalente:

4.5.1. Considerando o art. 95 da Lei 14.133/21, que trata da celebração do contrato, a equipe de planejamento entende que para esta contratação não é possível a substituição do termo contratual, tendo em vista que não se trata de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.6. Do prazo de vigência contratual:

4.6.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

4.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, uma vez comprovada a vantajosidade econômica vislumbrada em razão desta contratação plurianual.

4.6.3. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

4.6.4. A prorrogação da vigência do contrato dependerá de:

4.6.4.1. Nível satisfatório de execução dos serviços contratados, atendendo plenamente as necessidades da Administração;

4.6.4.2. Vantajosidade dos preços contratados para a Administração. Caso os preços não sejam vantajosos deverão ser negociados ou o contrato não será prorrogado.

4.6.5. A prorrogação do contrato exigirá que:

4.6.5.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.6.5.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

4.6.5.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, onde, transcorrido o interregno de 12 meses de execução contratual, este receberá o reajuste de preços mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, para sua atualização e a realização destas avaliações;

4.6.5.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.6.5.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.6.6. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

4.7. Do prazo para início dos serviços:

4.7.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

4.8. Do local execução dos serviços:

4.8.1. Lotes 1 e 2: A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do Hospital de Força Aérea do Galeão. Estrada do Galeão, 4.101, Ilha o Governador - RJ CEP 21.941-353, Telefone (21) 2468-5100;

4.8.2. Lote 3: A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do Hospital Central da Aeronáutica, sito à R. Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.261-005, Telefone: (21) 3501-3100;

4.8.3. O horário será de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a execução dos serviços se executada presencialmente, junto à Subdivisão de Infraestrutura.

4.9. Do recebimento:

4.9.1. Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações contidas no anexo I deste ETP.

4.9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços se darão nas seguintes etapas:

4.9.2.1. Provisoriamente: executados, apresentados e entregues os serviços, mediante entrega dos relatórios detalhados das manutenções realizadas no período de medição (mensalmente), a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para verificação da sua conformidade com as especificações previstas na Ordem de Serviço;

4.9.2.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a realização de verificação de conformidade, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, configurando o recebimento definitivo do serviço executado;

4.9.3. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.10. Da transição contratual:

4.10.1. Considerando-se que se tratam de serviços sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.11. Garantia dos serviços e da execução contratual:

4.11.1. A empresa contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em percentual e condições descritas no Termo de Referência e nas cláusulas do Contrato.

4.11.1.1. A apresentação dessa garantia se deve diante da necessidade de resguardar o CONTRATANTE quanto à adequada execução dos serviços dada a importância destes equipamentos aos setores beneficiários da adequada manutenção. Cumpre destacar que alguns dos equipamentos em descontinuidade técnica, onde a escassez de componentes destaca a criticidade relativa aos adequados processos de manutenção.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para se atender a determinada necessidade.

5.2. No caso em estudo, foi identificada no mercado várias empresas com capacidade técnica para prestar serviços de manutenção nos aparelhos do Setor de Endoscopia nos moldes aqui propostos. Porém, durante pesquisa de mercado, foi identificado por esta Equipe de Planejamento que a maioria das empresas realizavam contratação de serviço de manutenção com aplicação de peças. Por este motivo, a contratação pretendida será com reposição de peça, a fim de permitir maior participação das empresas durante o processo licitatório e, por consequência, garantir a competitividade entre as mesmas.

5.3. A escolha da solução se deu por meio da análise das condições técnicas e dos riscos envolvidos na implementação das seguintes soluções:

Solução 1	
Descrição	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de endoscopia por meio de colaboradores vinculados aos quadros do HFAG ou terceirizados.
Possível Fornecedor	No caso de adoção desta solução, os próprios colaboradores efetivos ou funcionários terceirizados de HFAG, vinculados a contrato de prestação de serviços de manutenção do parque tecnológico (engenharia clínica), assumiriam os serviços.
Análise da Solução	Esta solução se mostra inviável tecnicamente, haja vista que seria necessário treinamento envolvendo o fabricante do equipamento para que os colaboradores do HFAG fossem capacitados a realizar esse serviço, além da aquisição de equipamentos de manutenção específicos. Com relação à possibilidade de utilização dos colaboradores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, verifica-se que também é inviável a prestação de serviços desta forma, haja vista que a manutenção em equipamentos médicos hospitalares em questão não faz parte do escopo do referido contrato. Ademais, corre-se os mesmos riscos quanto à necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de manutenção específicos, ocasionando a inoperância do equipamento por tempo indeterminado. Tornando, de qualquer forma, necessário a aquisição deste ferramental que muitas das vezes não é disponível no mercado.
Solução 2	
Descrição	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos médico hospitalares de forma terceirizada.
Possível Fornecedor	O presente objeto até então foi executado por força de contrato de prestação de serviços de manutenção, chegando ao término dos últimos 60 meses de execução. Desta forma, tornou-se peremptória uma nova contratação deste serviço continuado, dada sua relevância para o regular funcionamento do Setor de Endoscopia assim, o Hospital se vê diante da necessidade de abrir um processo licitatório, estabelecendo parâmetros de qualificação adequados sem comprometer a competitividade do certame.
Análise da Solução	Esta solução se mostra como a única viável, visto que a funcionalidade do Setor estabelece a necessidade de realizar manutenção nesses equipamentos de alta complexidade por mão de obra especializada, softwares dedicados e ferramentas especiais. Sob esta demanda e, como os pressupostos para execução da contratação por inexorabilidade de licitação não se encontrarem presentes, torna-se necessária a abertura do processo licitatório.

5.3.1. Diante das avaliações perante as opções existentes no mercado em confronto a situação fática vinculada à manutenção dos equipamentos em questão, fica clara que a execução da solução 2 para a execução do processo de contratação, é a mais adequada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da contratação:

6.1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos descritos no anexo I deste ETP, nos moldes aqui propostos propiciará a adequada manutenção do equipamento pertencente ao parque tecnológico do HFAG, garantindo perfeito funcionamento.

6.2. Da Forma de Prestação dos Serviços:

6.2.1. O horário de Assistência Técnica *in loco* compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste ETP.

6.2.1.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica em concordância com as especificações técnicas, anexo I deste ETP, a partir de comunicação por parte da CONTRATANTE e serão executadas mediante a impossibilidade do pleno funcionamento do bem, seja por intermédio de pane elétrica, mecânica e ou outras avarias decorrentes do seu uso normal, conforme categoria de serviço descrito a seguir:

6.2.2. Manutenção corretiva: objetiva corrigir avarias ocorridas durante o funcionamento normal do equipamento. Quando há a necessidade de desmontagem geral e substituição e/ou reparos de componentes internos e/ou externos. A mão-de-obra as ferramentas e os insumos necessários à substituição das peças ou conserto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.2.1. Despesas com deslocamento de mão de obra e/ou logística de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.2.2. Caso ocorra quebra ou dano de peças e componentes pela Equipe da CONTRATADA, esta ficará responsável pela reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.3. Chamadas emergenciais: Poderá, a CONTRATANTE, efetuar chamadas emergenciais, quando a necessidade da instituição assim o justificar; não tendo limite de chamadas por mês.

6.2.4. A CONTRATADA deve possuir canal específico (telefone, e-mail ou sistema informatizado) para abertura de chamado técnico, devendo ser informado número de protocolo referente ao atendimento. O número de protocolo deve poder ser consultado a posteriori, sendo vinculado ou idêntico ao número da ordem de serviço e, esta última deverá conter todas as informações necessárias desde a abertura do chamado até a conclusão do mesmo.

6.2.5. Do prazo de atendimento (IMR 3 e 4): O atendimento técnico remoto deverá ser realizado em até 02 (duas) horas úteis após a realização do chamado, caso a empresa não consiga resolver o problema remotamente

6.2.5.1 A visita ao HFAG deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas úteis, se a resolução não estiver condicionada a substituição de peças.

6.2.5.2. Se constatada a necessidade de algum componente, o atendimento presencial se dará em 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2.6. Do prazo de Indisponibilidade máxima mensal (IMR 1): A CONTRATADA deverá realizar o reparo no equipamento o mais breve possível, sendo estipulado o prazo máximo de até 72h úteis o tempo de parada de qualquer equipamento.

6.2.6.1. Para efeito de cálculo, o de tempo máximo de indisponibilidade será a soma para **todos equipamentos (três dias por cada equipamento)**. Assim, o prazo de indisponibilidade máximo é o número de equipamentos vezes o tempo individual de parada, conforme segue:

6.2.6.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HFAG (LISTAGEM 1): 13 EQUIPAMENTOS - $16 \times 72 = 1.152$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA;

6.2.6.1.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HFAG (LISTAGEM 2): 20 EQUIPAMENTOS - $14 \times 72 = 1.008$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA; e,

6.2.6.1.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HCA (LISTAGEM 3): 9 EQUIPAMENTOS - $9 \times 72 = 648$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA

6.2.6.1.4. Os prazos começam a contar da abertura de chamado técnico.

6.2.6.1.5. No caso de substituição de peças o prazo para reparo do equipamento poderá ser estendido até 02 (dois) dias. Essa alteração de prazo poderá se dar mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal do contrato.

6.2.6.1.6. Pode ser calculado como: 3 dias (72 horas) de tempo máximo de indisponibilidade para cada equipamento, no caso que todos venham a apresentar problemas no mesmo mês, ou caso um dos aparelhos fique indisponível duas vezes em um mesmo mês, por exemplo. Sendo avaliado a soma total no final do período. Os prazos por necessidade de peças e demais justificativas técnicas apresentadas e aprovadas pelo fiscal devem ser descontadas do total deste indicador.

6.2.7. Das Manutenções Preventivas Periódicas (IMR 2): A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva no equipamento, no mínimo, respeitando a recomendação do fabricante, além das condições atuais dos aparelhos;

6.2.8. Treinamento Operacional: Durante o período de 12 meses, a CONTRATADA deverá ministrar, no mínimo, 02 (dois) dias de treinamentos e operacionais para a equipe do HFAG, sempre que requisitado;

6.2.9. Caso, durante uma manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, seja evidenciada a necessidade de substituição de peças, estas deverão ser sinalizadas para a CONTRATADA e registradas em Ordem de Serviço juntamente com as especificações originais.

6.2.10. As peças que sejam evidenciadas a necessidade de substituição deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE, além do custo constante na listagem do anexo I deste ETP.

6.2.11. **Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças** que sejam evidenciadas a necessidade de substituição.

6.2.12. A Contratada é obrigada a utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos das manutenções a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.13. A Contratada é obrigada a manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando dentro do recinto deste órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício;

6.2.14. A Contratada é obrigada a respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.2.15. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao HFAG a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.16. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HFAG. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.

6.2.17. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HFAG, será de responsabilidade da CONTRATADA recolher e devolver o equipamento (suas peças e/ou partes) em manutenção ao local onde se encontra, em perfeitas condições de uso, instalado e completamente operacional, sem ônus à CONTRATANTE.

6.2.18. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a devolução do equipamento com seu efetivo restabelecimento de funcionamento, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento do equipamento nas condições exigidas por este Termo de Referência/Edital de Pregão/Contrato.

6.2.19. Para o equipamento, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

6.2.20. Para efeito de cumprimento da garantia de serviço e de peças, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método delacre, caso aplicável, que garanta a identificação da violação do equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar troca a cada atendimento à peça.

6.2.21. Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada, quando aplicável, na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção da peça, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

6.2.22. Se aplicável o lacre, a CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o equipamento em questão estiver com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

6.2.23. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.2.24. As manutenções programadas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira de 08h as 12h e 13h as 16h.

6.2.25. O cronograma de manutenção planejada deve ser apresentado no ato do início do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, considerando as rotinas previstas no anexo I deste ETP.

6.3. Do Fornecimento de Peças e Materiais de Reposição:

6.3.1. Sempre que constatada a necessidade, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais de reposição, as quais encontram-se listadas no anexo I deste ETP.

6.4. Local e Prazos de Execução dos Serviços:

6.4.1. Os serviços, salvo em situações previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, serão prestados no Hospital de Força Aérea do Galeão, Estrada do Galeão, 4.101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21941-353 (lotes 1 e 2) e Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005 (lote 3);

6.4.2. O cronograma de manutenção preventiva planejada deve ser apresentado no ato do início do contrato, no prazo de até 10 dias após assinatura do contrato.

6.5. Do controle e fiscalização da execução:

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para esta fim;

6.5.2. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do HFAG, investido(a) de plenos poderes para:

6.5.2.1. Recusar serviços em desacordo com o previsto neste documento;

6.5.2.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

6.5.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

6.5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas

6.5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. Instrumento de Medição de Resultados:

6.6.1. A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho na prestação do serviço com base em Instrumentos de Medições de Resultados (IMR) a contar da data do início da prestação do serviço;

6.6.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas;

6.6.3. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**:

6.6.3.1. Indicador 1: Disponibilidade de Equipamento

INDICADOR 1	DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO (EXEMPLO: EQUIPAMENTOS LOTE 1)
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço de ENDOSCOPIA
Meta a cumprir	Disponibilidade de 90% mensal Indisponibilidade máxima: a) lote 1: 1.152 horas / mês (16 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento;* b) lote 2: 1.008 horas/ mês (14 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento; c) lote 3: 648 horas/mês (9 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento; * LOTE: 1 : considerando 100% como um mês de 30 dias, ou 720h, para cada equipamento, ou ainda 11.520 h quanto ao total de equipamentos (16). ** com referência aos totais de equipamentos por lote.
Instrumento de medição	Ordens de Serviço e/ou Relatório apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados, com datas e horas de abertura e conclusão, e comunicados da empresa com justificativas para prazos das atividades, com concordata do fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Análise dos tempos de atendimento e disponibilidade do equipamento.
Periodicidade	Mensal
Macanismo de cálculo	Quantidade de horas em que o equipamento estava disponível e funcional, dividido pela quantidade de horas totais do mês. Faixa de ajuste e sanções, conforme itens a seguir.
Faixa de ajuste de pagamento	90%, sem ajuste (10.368h disponíveis). Abaixo de 90%, redução proporcional do valor a ser pago para cada dia de indisponibilidade do equipamento dentro do referido mês.
Sanções	Abaixo de 70%, aplicar também advertência e multa.
Observações	Para o cálculo deste indicador, considera-se indisponível o equipamento a partir da hora de abertura do chamado técnico quando o equipamento encontra-se sem condições de operação.

6.6.3.2. Indicador 2: Percentual de Manutenção Corretiva Executada

INDICADOR 2	PERCENTUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EXECUTADAS
Finalidade	Garantir assistência corretiva visando o correto funcionamento do equipamento no desempenho de suas funções à população
Meta a cumprir	Realização 100% das Preventivas agendadas.
Instrumento de Medição	Ordens de Serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise das manutenções agendadas, abertura e conclusões dos chamados do HFAG.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de manutenções realizadas dividido pela quantidade pactuada no cronograma para o período.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste no pagamento	100%, sem reajuste.
	A não realização das manutenções preventivas agendadas conforme cronograma inicialmente pactuado acarreta na inexecução total ou parcial do objeto licitado, devendo aplicar também advertência e multa.
Sanções	A não realização das manutenções preventivas agendadas conforme cronograma inicialmente pactuado acarreta na inexecução total ou parcial do objeto licitado, devendo aplicar também advertência e multa.
Observações	Para o cálculo deste indicador, considera-se manutenção realizada, a manutenção concluída retornando o equipamento ao perfeito estado de funcionamento, com ou sem substituição de peças.

6.6.3.3. Indicador 3: Tempo de atendimento remoto:

INDICADOR 3	TEMPO MÉDIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO REMOTO APÓS A ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento remoto para retornar o equipamento à suas plenas funções após a identificação e abertura de chamado.
Meta a cumprir	2 (duas) horas úteis (na forma do item 6.2.5).
Instrumento de Medição	Ordens de serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente à emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise de tempo necessário entre a abertura do chamado de cada protocolo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Média de tempo entre a abertura do chamado e o contato telefônico de cada protocolo de atendimento aberto.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste de pagamento	2 (duas) horas, sem reajuste.
	Acima de 2 (duas) horas, redução de 1% do valor a ser pago a cada 1 (uma) hora de diferença calculada na média do tempo necessário.
Sanções	Acima de 6 (seis) horas, aplicar também advertência e multa.
Observações	-x-

6.6.3.4. Indicador 4: Tempo de atendimento presencial:

INDICADOR 4	TEMPO MÉDIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL APÓS ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS (com substituição de peças)
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento presencial para retornar o equipamento à suas plenas funções após a identificação e abertura de chamado.
Meta a cumprir	1 (um) dia - 24 (vinte e quatro) horas (item 6.2.5.2)

Instrumento de Medição	Ordens de serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise de tempo necessário entre a abertura do chamado de cada protocolo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média de tempo entre a abertura do chamado e o contato telefônico de cada protocolo de atendimento aberto.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste de pagamento	1 (um) dia, sem reajuste.
	Acima de 1 (um) dia, redução de 5% do valor a ser pago a cada 1 (um) dia de diferença calculada na média do tempo necessário.
Sanções	Acima de 3 (três) dias, aplicar também advertência e multa.
Observações:	-X-

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Prestação de Serviço Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos Setores de Endoscopia do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e do Hospital Central da Aeronáutica - HCA, a ser contratado por um período inicial de 12 (doze) meses.

7.2. As estimativas dos quantitativos estão previstos no anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.472.857,84

8.1. A estimativa do valor da contratação pretendida foi materializada no documento MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, totalizando um valor estimado global de R\$ 8.472.857,84 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

8.2. Contemplando os seguintes valores por lote:

8.2.1. LOTE 1: R\$ 3.696.848,61;

8.2.2. LOTE 2: R\$ 2.038.529,48; e,

8.2.3. LOTE 3: 2.737.479,75.

8.3. As considerações relacionadas aos levantamentos destes custos encontram-se descritas no documento intitulado "Metodologia Utilizada para Estimativa dos Preços" anexa ao presente processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será realizada em 3 (três) lotes, onde, estas divisões visam propiciar maior participação de empresas no certame, conforme segue:

9.1.1. O equipamentos da listagem 1 das especificações técnicas (item 3.1), é composta de equipamentos alocados no HFAG, cujos componentes de reposição serão compostos por peças originais;

9.1.2. A listagem constante da listagem 2 das especificações técnicas (item 3.2), contemplam itens alocados no HFAG, onde os componentes de reposição a serem utilizados poderão ser similares ou reprocessados;

9.1.3. Os equipamentos constantes na listagem 3 das especificações técnicas (item 3.3), é composta de equipamentos alocados no HCA, cujos componentes de reposição serão compostos por peças originais;

9.2. Os equipamentos presentes no presente processo de contratação, ainda que possuam natureza similar, estão agrupados de maneira que a gestão do futuro contrato contemple equipamentos de mesma natureza e localização, criando condições eficazes para fiscalização do contrato.

9.3. Cumpre destacar que, as medidas administrativas descritas acima visam uma gestão contratual mais eficiente, considerando principalmente a localização do equipamento, o que influencia diretamente a gestão orçamentária do processo. Esta medida não irá comprometer contudo a economia de escala, algo que poderia ser promovido ao processo, caso se decidisse pela adoção de lote único, se considerada tão somente, a execução de protocolos similares para a execução da manutenção em todos os equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD n.º 791/2024, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;

11.1.3. Identificador da Futura Contratação: 120195-93/2024;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo a manutenção do atendimento das demandas relacionadas aos pacientes do Setor de endoscopia do HFAG e HCA.

12.2. A não contratação resultará no acúmulo de demandas vinculadas a exames que analisam a mucosa do esôfago, estômago e duodeno a fim de identificar doenças, como gastrite, tumores, sangramentos, hérnia de hiato, esofagite e até estágios iniciais do câncer de estômago, comprometendo sobremaneira o do serviço de endoscopia dos Hospitais envolvidos.

12.3. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

12.3.1. Economicidade: a execução do serviço de manutenção pretendido garante a economia de recursos empregados no HFAG, uma vez que providenciará no suporte aos equipamentos, itens novos, com qualidade e eficiência os quais otimizarão a prestação de serviço em saúde. Além disso, gera aumento na vida útil do equipamento, de forma a evitar substituições prematuras de tal equipamento;

12.3.2. Segurança: o bom estado de conservação e manutenção contribui para a segurança de pessoas, meio ambiente e patrimônio público da instituição;

12.2.3. Conforto e dignidade à pacientes e profissionais durante os exames, dispondo de equipamentos com qualidade minimamente suficientes para a realidade dos hospitais Beneficiados;

12.2.4. Qualidade e segurança, reduzindo a taxa de falha, a necessidade de substituição, a indisponibilidade e a necessidade de adequações por não interromper a prestação do serviço de saúde aos pacientes, além de que a manutenção de um ambiente organizacional seguro e em bom estado de conservação, representado pela disponibilização de equipamentos adequados para os Hospitais visando prestar assistência hospitalar aos seus pacientes, em ambiente agradável de aprendizado aos estudantes e de trabalho aos colaboradores, contribuindo positivamente na multiplicidade de papéis que estes Hospitais representam a toda comunidade

12.2.5. Eficiência: o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidade exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação.

12.3. Considerando a relação custo-benefício direto e indireto, entendemos que os benefícios resultantes deste processo se sobrepõem aos seus custos. Assim, a contratação nos moldes propostos, representa a melhor alocação de recursos públicos disponíveis.

12.4. Sob a ótica da gestão da presente demanda, podemos considerar que a presente contratação, via registro de preços, trará como benefícios o atendimento das seguintes ponderações:

12.4.1 dadas as suas características, o execução da manutenção dos equipamentos promove a necessidade de contratações permanentes ou frequentes sob nuances específicas;

12.4.2. possibilitará uma contratação, onde os serviços serão remunerados sob um regime de tarefas específicas, possibilitando a Administração a pagar exatamente pelo serviço executado;

12.4.3. beneficiará não só o HFAG como também o HCA, pois estes hospitais contemplam as mesmas demandas dos setores de endoscopia favorecendo a economia de escala;

12.4.4. por fim, ainda que sejam executadas as manutenções preventivas, persiste um ambiente vulnerável a execução de manutenções corretivas. Desta feita, a exata definição dos componentes a utilizar bem como seus quantitativos se torna temerosa uma vez que não representará quantitativo a ser demandado pela Administração no decorrer da vigência contratual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para o objeto em questão, bem como, não será necessária qualquer adequação do ambiente para que a contratação atinja os resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A escolha da proposta mais vantajosas nos processos licitatórios devem considerar, também, alternativas que minimizem os impactos ambientais resultantes do processo de contratação, que perdurará durante toda a vigência do contrato. Assim, em atendimento ao princípio licitatório do desenvolvimento sustentável, busca-se estabelecer à licitante, adoção de medidas que visem à proteção ambiental.

14.2. A contratação do serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, devendo adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber.

14.3. Além disso, à Contratada ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas ao serviço objeto desta contratação, tais como:

14.3.1. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, painel de Lixo Eletrônico, a empresa CONTRATADA deve efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados ou fornecidos;

14.3.2. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto;

14.3.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.4. Observância da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora 32/ABNT;

14.3.5. Observância das boas práticas em processamento de produtos para a saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC15/2012 - ANVISA);

14.3.6. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação como **viável**.

15.1. Justificativa da Viabilidade

APROVO:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, visto que este contempla os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração e estabelece critérios de aceitação do objeto.

Marcelo Sávio da Silva Martins - Cel Med
Ordenador de Despesas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA

Presidente da Equipe de Planejamento

MARCIO VINICIO MACHADO

Equipe de Planejamento

ELIANE RAMOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_ANEXO I ENDOSCOPIA_ESPECIFICAÇÕES_TÉCNICAS.pdf (283.29 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 441_2023
Data/Hora de Criação:	27/06/2024 13:40:11
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	1c46c7fa55e1d45da6ade8f3da35c413
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCIO VINICIO MACHADO no dia 27/06/2024 às 10:43:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA no dia 27/06/2024 às 10:52:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Eliane Ramos da Silva no dia 27/06/2024 às 11:03:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 27/06/2024 às 14:28:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 27/06/2024 às 14:58:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO